GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 492, DE 21 DE JUNHO DE 1.961
****

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE TERRENO PARA A FORMAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL.

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Biri-- guí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promul go a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à desapropriação, amigável ou judicial, de áreas de terra, nos li mites da zona urbana, até o máximo de 10 (dez) hectares.

ARTIGO 2º -- A gleba de que trata o artigo anterior,- após a adaptação e as instalações necessárias, terá a serventia da forma-- ção do BOSQUE MUNICIPAL, para recreio público.

ARTIGO 3º -- As despesas decorrentes com a execução - desta lei correrão à conta da verba 214/8-81-4 - II, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Biriguí, aos vinte e um de junho de mil novecentos e sessenta e um.

(DR. RENATO CORDEIRO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Pre feitura, aos vinte e um de junho de mil novecentos e sessenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do
Expediente e do Pessoal da Prefeitura